PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
19 AGO 2025
Horas: 13:13
Ass:
CÓPIA

Mensagem ao PLC nº 013/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 19/08/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei Complementar nº 013, de 19 de agosto de 2025, que *"Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que 'Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo' para criar o cargo de Ouvidor-Geral do Município de Santana da Vargem – MG."*.

A presente proposta legislativa tem como finalidade adequar a estrutura administrativa municipal, conferindo caráter técnico, formal e permanente ao exercício da Ouvidoria Geral do Município, conforme já instituído pela Lei Municipal nº 1.698/2023.

Com relação à Lei Municipal nº 1.698/2023, cumpre destacar que é encaminhado projeto de Lei Ordinária que altera disposição da referida Lei, notadamente, o art. 26, e deve ser aprovado em conjunto com a presente proposta, a fim de harmonizar o conteúdo de ambas e evitar contradições.

A criação do cargo de Ouvidor-Geral é medida de boa governança que fortalece os instrumentos de controle social, transparência pública e escuta ativa dos cidadãos.

A Ouvidoria trata-se de um canal essencial de interlocução entre a população e o poder público, sendo instrumento previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Com a criação desse cargo, o Município dará mais um passo importante rumo à plena efetivação da administração participativa e democrática, conforme preceitua o art. 37, §3º, da Constituição Federal[1].

O cargo proposto será comissionado, ou seja, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se do nomeado formação superior completa e idoneidade moral, o que garante o perfil técnico e ético para o desempenho da função.

A jornada será de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional à responsabilidade do cargo, fixada em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A previsão orçamentária para custeio do cargo já encontra respaldo no orçamento vigente, não implicando desequilíbrio fiscal, respeitando os limites da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por oportuno, cabe digressão sobre os aspectos jurídico-formais e de conteúdo da presente proposta, notadamente em relação à observância e harmonia da presente proposta ao ordenamento jurídico vigente.

Dispõe o art. 18 da Constituição Federal que ao tratar da organização político-administrativa do Estado Brasileiro reafirma a autonomia dos Municípios, sendo que, o art. 29, *caput*, estabelece que o Município será regido *"por lei orgânica"*.

1 § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (...)

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha nº

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal, estabelece no art. 5º, inciso I, a competência do Município para *"Legislar sobre assuntos de interesse local"*.

Ademais, o art. 35, inciso I, da Lei Orgânica, dispõe ser de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio do Prefeito, a *"criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração"*.

Portanto, o presente Projeto de Lei é regular quanto à competência do Município para legislar sobre o tema, assim como no aspecto da iniciativa da proposta.

Ainda, a matéria em questão insere-se nos termos do art. 43, inciso VI e art. 158, inciso IX, do Regimento Interno, com quórum de aprovação de maioria absoluta de votos dos vereadores. Assim, deve ser apreciada pelo plenário, nos termos do art. 38, inciso x, do regimento interno, sendo vedada sua aprovação tão somente pelas comissões, consoante o disposto no art. 43, do mesmo Regimento.

Nos termos do art. 144, do Regimento Interno, deverá ser submetida a dois turnos de votação, após analisado pelas Comissões e na hipótese de empate caberá o voto do Presidente da Câmara, conforme art. 33 do Regimento Interno.

Anexo, segue a respectiva projeção do impacto financeiro relacionado ao cargo criado, nos termos do art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dispõe sobre a necessidade de lei específica que regule a remuneração e subsídio daqueles que são remunerados pelo Poder Público, o que ratifica a necessidade de aprovação desta proposta legislativa.

Outrossim, não há vinculação ou equiparação das remunerações das funções objeto desta proposta a outras espécies remuneratórias diversas, consoante estabelece o art. 37, inciso XIII, da CF/88.

Portanto, não há óbice jurídico-formal ao regular trâmite e votação da presente proposta pelos Nobres Vereadores.

Enfim, são estas, em resumo, nobres Vereadores, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração e todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem dos agentes públicos municipais.

Atenciosamente,

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2025.08.19 09:59:09 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Santana da Vargem
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023/2022, que "*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*" para criar o cargo de Ouvidor-Geral do Município de Santana da Vargem -MG.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Ouvidor-Geral do Município de Santana da Vargem, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

- Vaga: 01
- Provimento – Cargo Comissionado
- Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 12:00 às 16:00 horas
- Vencimento: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos;
- Possuir diploma de curso superior completo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

Atribuições:

- Propor aos Secretários Municipais a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;
- Encaminhar a demanda apresentada à Ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada;
- Responder ao usuário da Ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
- Atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
- Propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal;
- Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como às entidades privadas, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
- Requisitar, sem ônus, de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados às reclamações ou denúncias recebidas, nos termos da legislação vigente;

Câmara Mun. de Santana da Vargem
Folha nº

- Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;
- Recomendar a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.
- Realizar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Chefe do Poder Executivo

Art. 2º 3º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que "*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*", permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.08.19 09:58:25 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Santana da Vargem
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 – cargo Ouvidor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações próprias do Orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Considerando os cálculos abaixo (anexo I), temos o custo de R$14.228,36 no exercício de 2025 que será suportado por dotações próprias do orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício, cujo custo estimativo seria de R$47.442,18

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício, cujo custo estimativo seria de R$49.814,29

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 19 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
Silvio Cesar Miranda
Data: 19/08/2025 10:57:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvio César Miranda
Contador – CRC-MG 46.694

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.08.19 10:53:15 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(art, 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 – cargo Ouvidor

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias do orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Santana da Vargem - MG, **declaro**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.826/2024), e compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.805/2024 e com o PPA – Plano Plurianual (Lei nº 1.606/2021)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 19 de agosto de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.08.19 10:53:34 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha Nº

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

ANEXO I – criação de cargos

Cargo/ quantitativo		Valores	Valor total mensal	Valores
Auxiliar de Apoio	01	Vencto 2.400,00	2.937,16	2.937,16
		Aux. alim. 408,71		
		Assiduidade 128,45		
Valor mensal				2.937,16
CUSTOS 2025				
Valor mensal 09 a 12/2025				11.748,64
Décimo Terceiro Salário				842,83
INSS (13%)				1.636,89
Total 2025 (04 meses)				14.228,36
Custos 2026 (13,33 meses com 7% reajuste e 12 aux. alim. e 17 % de INSS x 02 cargos)				47.442,18
Custos 2027 (2026 + 5% - IPCA 2026)				49.814,29

gov.br Documento assinado digitalmente
Silvio Cesar Miranda
Data: 19/08/2025 10:52:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Mun. de Santana da Vargem
Folha Nº

EM BRANCO

Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001572

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/19001572

Número / Ano	001572/2025
Data / Horário	19/08/2025 - 14:16:18
Ementa	Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023/2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo" para criar o cargo de Ouvidor-Geral do Município de Santana da Vargem-MG
Autor	Argemiro Rodrigues Galvão - Prefeito Municipal 2025/2028
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	6
Emitido por	Larissa

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha Nº

EM BRANCO